



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA – PARÁ.

Resolução nº.001 de 27 de outubro de 2025, Floresta do Araguaia, Estado do Pará

Dispõe sobre a publicação do Edital nº 001/2025 de Convocação das Entidades da Sociedade Civil para a instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, do Município de Floresta do Araguaia e da outra providência.

CONSIDERANDO que a Lei municipal nº 468/2016, do ano de 2026, criou o conselho municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Floresta do Araguaia/PA

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Edital nº 001/2025 de Convocação para a "Eleição de Representantes das Entidades da Sociedade Civil para composição do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS, DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA, Gestão 2025/2027.

Art. 2º. Convocar a população para a Assembleia de Eleição de 5 (cinco) Representantes da Sociedade Civil, e seus respectivos suplentes, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS, do município de Floresta do Araguaia, no biênio 2025/2027.

Art. 3º. A Assembleia de Eleição será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Floresta do Araguaia - PA, no dia 26/11/2025 as 11:30h da manhã.

Art. 4º. As normas da eleição constam do Anexo I do presente edital, que dele faz parte integrante, para todos os efeitos, bem como os demais anexos.

Art. 5º. Fica instituída a Comissão Eleitoral para acompanhar e fiscalizar todo o processo de eleição, composta pelos membros:

I- Presidente: Bruno Nascimento da Silva; CPF Nº: 70*.***.***-04

II- Secretário (a): Abdenis Martins Teixeira; CPF Nº: 99*.***.***-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA – PARÁ.

III- Membro: Adalto Lima da Silva; CPF Nº: 68*.***.***-00

Art. 6º. Os representantes titulares do Poder Público e seus respectivos suplentes serão indicados por ofícios, órgãos e endereçados à Prefeita ou a Secretaria de Assistência Social e subscritos pelos titulares dos seguintes órgãos:

- I. Secretaria Municipal de Agricultura;
- II. Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- III. Secretaria Municipal de Obras e Transporte;
- IV. Secretaria Municipal de Assistência Social.
- V. Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bruno Nascimento da Silva
Bruno Nascimento da Silva

**Presidente do Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável -
CMDRS**